



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N° 135/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Piquet Carneiro a delegar competência à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, nos termos da Lei estadual nº 14318/2009, para realização do processo seletivo simplificado para contratação de agentes de cidadania e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários para implementar no município de Piquet Carneiro, o "Programa de Proteção à Cidadania PRÓ-CIDADANIA", regulado pela Lei estadual nº 14318/2009, de 07 de abril de 2009, em consonância com o Convênio nº 067/2009, firmado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art. 2º - Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a realizar as contratações temporárias de Agentes de Cidadania na quantidade necessária para atingir os objetivos do Termo de Convênio a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos Agentes de Cidadania será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A contratação dos Agentes de Cidadania será sempre precedida da realização de processo seletivo simplificado para esta finalidade.

§ 1º - Fica delegada competência à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará para a realização de processo seletivo simplificado necessário à contratação dos Agentes de Cidadania.

§ 2º - As regras do processo seletivo, a que se refere o parágrafo anterior, serão fixadas em edital que estabelecerá, também, o valor máximo a ser pago pelo candidato pela inscrição no certame, para ajudar no custeio das despesas a serem efetuadas com os procedimentos do processo seletivo.

Art. 4º - As relações entre os servidores contratados e a Administração Pública Municipal serão de natureza estatutária, reguladas por Lei municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 28 de dezembro de 2009.

Expedito José do Nascimento  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ  
*Gabinete do Prefeito*

**EDITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2009

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, **TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 135/2009, de 28 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Piquet Carneiro a delegar competência à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, nos termos da Lei estadual nº 14318/2009, para realização do processo seletivo simplificado para contratação de agentes de cidadania e adota outras providências”, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.**

Piquet Carneiro/CE, 28 de dezembro de 2009.

Expedito José do Nascimento  
Prefeito